



**Município de Águas de Lindóia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras e Licitações

**PROCESSO N° 008/2026**

**DISPENSA N° 004/2026**

**DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 11/02/2026 HORÁRIO: 17H**

A Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, inscrita no CNPJ sob n° 46.439.683/0001-89, comunica aos interessados que realizará na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO** com critério de julgamento do **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva dos equipamentos de ar-condicionado das unidades escolares do município**, que será regida nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 3902/2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, através do art. 75, Inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

As propostas adicionais deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e deverão ser encaminhadas para o seguinte endereço eletrônico; [cotacao2@aguasdelindóia.sp.gov.br](mailto:cotacao2@aguasdelindóia.sp.gov.br)

Acesso aos Regulamentos Municipais de acordo com o **COMUNICADO GP n° 003/2024 – TCE/SP**: <https://www.aguasdelindóia.sp.gov.br/licitacao>

## **1. DO OBJETO:**

1.1 A presente contratação tem por objeto o **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva dos equipamentos de ar-condicionado das unidades escolares do município**.

1.2 As demais especificações estão descritas no Termo de Referência que integra o Anexo I deste.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO:**

2.1 *Somente poderão participar desta licitação **MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP e MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI**, nos termos da Lei Federal N° 123/2016, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar N° 147/2014, do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, autorizadas na forma da lei, que preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital. Segue transcrição do artigo 4° da Lei 14.133/21:*





**Município de Águas de Lindóia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras e Licitações

*“Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

*§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo **não são aplicadas:***

*I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;*

*II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

*§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo **fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.***

*§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.”*

### **3. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

3.1 Os interessados deverão encaminhar as propostas ao seguinte endereço eletrônico [cotacao2@aguasdelindoiia.sp.gov.br](mailto:cotacao2@aguasdelindoiia.sp.gov.br) até a data e horário previsto no preâmbulo deste documento. Encerrado o prazo, a Administração escolherá dentre as propostas ofertadas, a de menor preço ofertado.

3.1.1 As propostas devem ser elaboradas com até duas casas decimais (Ex.: 0,01). Em caso de recebimento de propostas com três ou mais casas decimais, os valores serão arredondados.

3.1.2 Não haverá etapa de lances.

3.2 Caso não haja a oferta de propostas adicionais até a data e horário previstos acima será considerada vencedora a empresa que ofertou o menor valor estimado já constante do processo, **se houver.**





**Município de Águas de Lindóia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras e Licitações

**3.3 A empresa vencedora será notificada por mensagem eletrônica (e-mail) para que apresente os documentos de habilitação em até 03 (três) dias úteis do recebimento da mensagem.**

3.4 Os documentos poderão ser entregues pessoalmente no Departamento de Compras e Licitações, situado na Rua Professora Carolina Froes, 321 – Centro – Águas de Lindóia - SP e/ou enviados como resposta na mesma mensagem recebida, devidamente digitalizados.

3.5 Não sendo apresentados os documentos pela empresa que ofertou o menor valor ou caso está deixe de apresentar algum deles, será convocada a empresa que apresentou a proposta de segundo menor valor, e assim sucessivamente.

#### **4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI

***1.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.***

#### **4.1. – HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual;





**Município de Águas de Lindóia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras e Licitações

c.1) Obs. **não se aplica no caso de contratação de serviço;**

- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

**4.2 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)**

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Art 69, II da lei 14133 de 2021, devidamente válida e/ou no caso daquelas que não possuem data de validade emissão a no máximo 90 (noventa) dias.

**4.3 - HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei 14.133/2021)**

**b) Comprovação de aptidão operacional** para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. A comprovação se dará mediante a apresentação de **ATESTADO(S)** fornecidos por pessoas de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já prestou, satisfatoriamente, serviços iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação, independentemente da quantidade.

**a1)** O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome do licitante.

4.4. – Para a habilitação das licitantes poderão ser aceitas certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação vigente.

4.5 – As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se não constar prazo de validade, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua expedição.

4.6 – Não serão aceitos, como habilitação dos licitantes, protocolos de pedido de certidões. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emitente ou em caso fortuito ou força maior, serão aceitos os respectivos protocolos cuja validade estará suspensa até a comprovação de regularidade, cessados os motivos que levaram a não apresentação das certidões.





**Município de Águas de Lindóia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras e Licitações

## **5. DA CONTRATAÇÃO**

5.1 Após apresentação das propostas será lavrado **Mapa de Apuração e/ou Ata e Julgamento** em relação as empresas e valores apresentados, sendo o processo, após este ato, encaminhado a Procuradoria Jurídica para análise da contratação e após a autoridade competente para autorização da contratação.

## **6. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA DISPENSA**

6.1 O objeto desta Dispensa deverá ser executado no prazo e local determinado no Termo de Referência.

6.2 A execução do objeto deverá ser feita conforme mencionado no Termo de Referência, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes desta execução.

6.3 O prazo de validade, quando constante da especificação do objeto, será contado a partir da data constante na Nota Fiscal.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1 Por ocasião da execução, a Contratada deverá, no canhoto da Nota Fiscal, colher o nome, cargo, assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Contratante responsável pelo recebimento do objeto.

7.2 Constatada alguma irregularidade no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte (conforme o caso), determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.





**Município de Águas de Lindóia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras e Licitações

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

## **8. DA FORMA DE PAGAMENTO**

8.1 O pagamento será realizado no prazo de **até 30 (trinta) dias**, salvo se houver determinação distinta no Termo de Referência.

8.2 Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar, cópia dela deverá acompanhar a Nota Fiscal.

8.3 Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

## **9. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

9.1 São aplicáveis as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

9.2 Se a Contratada descumprir qualquer das cláusulas deste Aviso ficará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.13/2021.

## **10. DAS MULTAS**

10.1 Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial da contratação.

10.2 Multa de 20% (vinte por cento) por inexecução total da contratação.

10.3 Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias serão considerados inexecução parcial para efeitos das aplicações das penalidades.

10.4 Os atrasos superiores a 30 (trinta) dias serão considerados inexecução total para efeitos das aplicações cabíveis.

10.5 As penalidades aplicadas serão independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

10.6 As multas não quitadas, após o contraditório terá seu valor inscrito em dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.





**Município de Águas de Lindóia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras e Licitações

## **11 – DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

11.1 Tendo em vista tratar-se de contratação realizada por meio de dispensa de licitação, não há previsão legal para a concessão de prazo recursal. No entanto, visando garantir os princípios do contraditório e da ampla defesa, a Administração Municipal poderá, por liberalidade, analisar eventuais manifestações que forem apresentadas no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** contados da divulgação do resultado da seleção. Ressalta-se, contudo, que tais manifestações não terão efeito suspensivo, considerando-se a natureza da contratação por dispensa de licitação e o interesse público envolvido na celeridade do procedimento.

11. Caso a decisão proferida no julgamento do(s) recurso(s) eventualmente interposto(s) implique a necessidade de revisão de atos já consumados, estes poderão ser anulados, com a devida motivação, e o presente processo será retomado a partir da fase determinada na decisão, em conformidade com os princípios da legalidade, autotutela administrativa e do devido processo legal.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

12.2 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

12.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

12.4 Não poderá participar também da Dispensas de Licitação, quem tenha qualquer fato impeditivo.





**Município de Águas de Lindóia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras e Licitações

12.5 Integram o presente Aviso:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo Padrão de Proposta Comercial

12.6 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta contratação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Águas de Lindoia/SP.

Águas de Lindoia, 04 de fevereiro de 2.026.

**Geraldo Mantovani Filho**  
**Prefeito Municipal**





**Município de Águas de Lindóia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras e Licitações

## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – DESCRIÇÃO DO OBJETO**

### **1. OBJETO**

**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva dos equipamentos de ar-condicionado das unidades escolares do município**

#### **LOTE 01 – CRECHE MANUELLA PINHEIRO LEITE**

<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MODELO</b>	<b>MARCA</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
1	2	APARELHO DE AR-CONDICIONADO - CAPACIDADE MINIMA DE 24.000 BTU'S - QUENTE E FRIO - SPLIT HI WAL - COM CONTROLE REMOTO - COM SELO "A" PROCEL. VOLTAGEM 110 V E/OU 220 V.	TAC-24CHSA 1/2	TCL	UNIDADE	8

#### **LOTE 02 – E.M. DR. GERALDO MANTOVANI**

<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MODELO</b>	<b>MARCA</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
2	2	APARELHO DE AR-CONDICIONADO - CAPACIDADE MINIMA DE 24.000 BTU'S - QUENTE E FRIO - SPLIT HI WAL - COM CONTROLE REMOTO - COM SELO "A" PROCEL. VOLTAGEM 110 V E/OU 220 V.	TAC-24CHSA 1/2	TCL	UNIDADE	25





**Município de Águas de Lindóia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras e Licitações

**LOTE 03 – E.M. COM. PEDRO FACCHINI**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE
3	3	APARELHO DE AR-CONDICIONADO - CAPACIDADE MINIMA DE 24.000 BTU'S - QUENTE E FRIO - SPLIT HI WAL - COM CONTROLE REMOTO - COM SELO "A" PROCEL. VOLTAGEM 110 V E/OU 220 V.	TAC-24CHSA 1/2	TCL	UNIDADE	18

**LOTE 04 – E.M. PROF.<sup>a</sup> CREUSA APARECIDA MARIANO**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE
4	4	APARELHO DE AR-CONDICIONADO - CAPACIDADE MINIMA DE 24.000 BTU'S - QUENTE E FRIO - SPLIT HI WAL - COM CONTROLE REMOTO - COM SELO "A" PROCEL. VOLTAGEM 110 V E/OU 220 V.	TAC-24CHSA 1/2	TCL	UNIDADE	10

**LOTE 05 – E.M. LUIZ BARBOSA**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE
5	5	APARELHO DE AR-CONDICIONADO - CAPACIDADE MINIMA DE 24.000 BTU'S - QUENTE E FRIO - SPLIT HI WAL - COM CONTROLE REMOTO - COM SELO "A" PROCEL. VOLTAGEM 110 V E/OU 220 V.	TAC-24CHSA 1/2	TCL	UNIDADE	16





**Município de Águas de Lindóia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras e Licitações

**LOTE 06 – E.M. PROF. IVAN GALVÃO DE FRANÇA**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE
6	6	APARELHO DE AR-CONDICIONADO - CAPACIDADE MINIMA DE 24.000 BTU'S - QUENTE E FRIO - SPLIT HI WAL - COM CONTROLE REMOTO - COM SELO "A" PROCEL. VOLTAGEM 110 V E/OU 220 V.	TAC-24CHSA 1/2	TCL	UNIDADE	7

**LOTE 07 – CRECHE LYDIA RANGO DARAGONA (ANTIGA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL)**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE
7	7	APARELHO DE AR-CONDICIONADO - CAPACIDADE MINIMA DE 24.000 BTU'S - QUENTE E FRIO - SPLIT HI WAL - COM CONTROLE REMOTO - COM SELO "A" PROCEL. VOLTAGEM 110 V E/OU 220 V.	TAC-24CHSA 1/2	TCL	UNIDADE	7

**LOTE 08 – CRECHE PAULINO FORMAGIO**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE
8	8	APARELHO DE AR-CONDICIONADO - CAPACIDADE MINIMA DE 24.000 BTU'S - QUENTE E FRIO - SPLIT HI WAL - COM CONTROLE REMOTO - COM SELO "A" PROCEL. VOLTAGEM 110 V E/OU 220 V.	TAC-24CHSA 1/2	TCL	UNIDADE	8





**Município de Águas de Lindóia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras e Licitações

**1.2. O prazo de execução da contratação será de 30 (trinta) dias** contados do da assinatura contrato, podendo ser prorrogado com base no art. 111 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja prévia solicitação e concordância do fiscal e do gestor do contrato.

**1.3.** O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**1.4.** Considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos serviços objeto deste Termo de Referência podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, classificamos os referidos itens como “serviços comuns”.

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A contratação justifica-se, pois, visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura Municipal, viabilizando a conservação dos equipamentos, a qualidade do ar em ambientes climatizados, além de garantir uma temperatura adequada para os alunos da rede municipal de ensino.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

**3.2.** O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por lote**.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** A CONTRATADA deverá efetuar a manutenção nos equipamentos de acordo com normas da ABNT, manuais do fabricante, as seguintes normas e suas alterações:

**4.1.1.** Portaria nº 3.523, de 28 de agosto de 1998- Ministério da Saúde, e/ou mais recente;

**4.1.2.** NBR 16.401 e/ou mais recente sobre Instalações de ar-condicionado- Sistema centrais e unitário;

**4.1.3.** NBR 14.679 e/ou mais recente sobre Sistemas de ar condicionado de ar e ventilação- Execução de serviços de higienização;

**4.1.4.** NBR 13.971 e/ou mais recente sobre Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação- Manutenção programada;





**Município de Águas de Lindóia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras e Licitações

**4.1.5.** NBR 15.848 e/ou mais recente sobre Sistema de ar-condicionado e ventilação- Procedimentos e requisitos relativos às atividades de construção, reformas, operação e manutenção das instalações que afetam a qualidade do ar interior (QAI).

**4.2.** A CONTRATADA se obriga a fornecer toda mão de obra necessária para desempenho dos serviços propostos.

**4.7. A contratada deverá apresentar no ato da prestação do serviço ao fiscal do contrato:**

a) Relação da equipe que se responsabilizará pela execução dos serviços;

**4.8.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo se houver prévia autorização do contratante.

**4.9. Considerando a natureza do serviço a ser contratado, será facultado à licitante a visita técnica aos locais de prestação dos serviços e, caso ela opte pela não realização da visita tacitamente terá Ciência das Condições Locais, estando ciente que:**

- possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes aos serviços;
- assume integral responsabilidade por sua proposta e execução;
- não utilizará eventual desconhecimento de condições locais para fundamentar pleitos de alteração de preços, prazos ou de reequilíbrio econômico-financeiro.

**5. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

**5.1. Os serviços serão prestados de forma única, com prazo de execução de até 30 (trinta) dias,** contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, nos seguintes endereços:

<b>LOTE</b>	<b>UJNIDADE EDUCACIONAL</b>	<b>ENDEREÇO</b>
01	CRECHE MANUELLA PINHEIRO LEITE SANTOS	RUA GRACILIANO RAMOS, 252 - PIMENTÉIS
02	E.M. DR. GERALDO MANTOVANI	RUA ACRE, 555 - VILA BEATRIZ
03	E.M. COM. PEDRO FACCHINI	RUA JABOTICABAL, 80 - FRANCOS
04	E.M. PROF. CREUSA AP. MARIANO	RUA GRACILIANO RAMOS, 197 - POPULAR





**Município de Águas de Lindóia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras e Licitações

05	E.M. LUIZ BARBOSA	RUA MONTEIRO LOBATO, 187 - POPULAR
06	E.M. PROF. IVAN GALVÃO DE FRANÇA	RUA JABOTICABAL S/N - JABOTICABAL
07	CRECHE LYDIA RANGO DARAGONA (ANTIGA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	RUA FLAMENGO, 55 - BELA VISTA
08	CRECHE PAULINO FORMAGGIO	RUA GUIMARAES ROSA, S/N - POPULAR

**5.2.** A **manutenção preventiva** compreende um serviço planejado destinado à conservação dos equipamentos em condições de operação.

**5.2.1.** A manutenção preventiva compreenderá os seguintes serviços:

- a) Medição de temperatura, voltagem e amperagem das unidades internas;
- b) Verificar ruídos e vibrações anormais das unidades internas e externas;
- c) Revisão do compressor e lavagem da serpentina dos condensadores;
- d) Revisão total da evaporadora e lavagem das turbinas de ventilação;
- e) Verificação da pressão do gás, **com recarga se necessária;**
- f) Limpeza das carenagens do evaporador com produtos não corrosivos aos equipamentos;
- g) Medir o diferencial de insuflamento e retorno;
- h) Verificar grades de ventilação/exaustão;
- i) Medir e registrar tensão elétrica na alimentação do compressor e ventilador;
- j) Medir e registrar corrente elétrica do ventilador e do compressor;
- k) Efetuar reaperto dos terminais, parafusos e molas;
- l) Verificar estado de fiação, terminais e contatos elétricos;
- m) Limpar bandeja de condensação e dreno, deixando em ótima operação;
- n) Limpeza dos drenos e das turbinas do evaporador;
- o) Verificar vazamentos do gás refrigerante;
- p) Verificar a operação da válvula de expansão;
- q) Verificar e calibrar os dispositivos de segurança, relés térmicos e fusíveis;
- r) Verificar a calibragem e regulagem do termostato de controle de temperatura do ambiente;
- s) Lavagem dos filtros de ar com produtos não corrosivos;
- t) Higienização com bactericida sem cheiro (neutro) devidamente registrado pelo Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária; nas unidades evaporadoras e revisão geral do sistema.





**Município de Águas de Lindóia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras e Licitações

- u) Verificação do estado de conservação e atualização do isolamento termo-acústico;
- v) Verificação de vedação dos painéis e fechamentos dos gabinetes dos equipamentos e posterior vedação em caso de vazamento;
- w) Reaperto das porcas e parafusos dos equipamentos e das estruturas de sustentação dos mesmos;
- x) Revisão geral de todo o sistema de Ar-Condicionado à procura de eventuais falhas, realizando testes de velocidade das turbinas e testes de resposta dos evaporadores aos diversos comandos dos controles remotos.
- y) Revisão geral de Elétrica e Refrigeração à procura de eventuais falhas, realizando testes nos disjuntores do conjunto evaporador e condensador, medições nos capacitores dos condensadores e recapeando, se necessário, as tubulações de cobre com isolantes térmicos adequados.
- z) Emissão de laudo técnico.

**5.3.** As atividades de manutenção devem ser registradas em planilhas ou relatórios de controle. Cada aparelho deverá possuir uma planilha ou ficha de controle.

**5.4.** A manutenção deverá ser executada por profissional devidamente uniformizado, com crachá, sendo o mesmo habilitado e treinado para a função.

**5.5.** A manutenção preventiva inclui o fornecimento, pela Contratada, de todos os materiais consumíveis, tais como: materiais de limpeza, desengraxante, desinfetante, desincrustante, antibactericida, querosene, fita isolante, fita de alumínio, silver tape, estopa, graxa, spray anticorrosivo, veda rosca, lixas, pincéis, fita crepe, colas, silicone, espuma de vedação, vareta de solda.

**5.6.** Caso, no decorrer da execução do contrato, seja identificada a necessidade de manutenção corretiva de algum equipamento, a empresa deverá elaborar documento contendo a descrição detalhada do defeito identificado, bem como a especificação dos serviços necessários para o respectivo conserto, encaminhando-o ao fiscal do contrato para que o mesmo tome as providências cabíveis.





**Município de Águas de Lindóia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras e Licitações

## **6. EXECUÇÃO**

**6.1.** Os serviços deverão ser prestados nos locais a serem informados pela Secretaria de Educação, conforme endereços mencionados neste termo de referência, sem qualquer ônus ao Município.

**6.2.** A manutenção dos equipamentos deverá ser realizada no contraturno das unidades educacionais e/ou aos finais de semana, a fim de não prejudicar o andamento das atividades escolares, devendo o cronograma das atividades ser definido junto ao fiscal do contrato.

## **7. GESTÃO DO CONTRATO**

**7.1.** A gestão do contrato ficará a cargo da Secretária de Educação, Sra. Tânia Maria Rocha de Oliveira, e a fiscalização será exercida pelo Secretário Adjunto, Sr. Edson Akihiro Shibuta.

**7.2.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**7.1.1.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**7.1.2.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**7.1.3.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **7.2. Obrigações da Contratada:**

**7.2.1.** Executar os serviços, no local e horário fixado pelo contratante;

**7.2.2.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

**7.2.3.** Designar por escrito, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;





**Município de Águas de Lindóia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras e Licitações

**7.2.4.** Responsabilizar-se por todas as despesas de alimentação, transportes e quaisquer outros referentes à execução do contrato, devidas aos funcionários envolvidos na prestação dos serviços.

**7.2.5.** Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade na execução dos serviços;

**7.2.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do contratante em seu acompanhamento;

**7.2.7.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, dissídios coletivos, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como pelo cumprimento das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, e as normas internas de segurança e medicina do trabalho, resultantes da execução deste contrato, sem a transferência de qualquer ônus ao contratante;

**7.2.8.** A contratada, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária devem proceder às anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a contratada.

**7.2.9.** Atender as demais condições previstas no Termo de Referência.

**7.2.10.** Cumprir, durante todo o período de execução, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

**7.2.11.** A CONTRATADA deverá garantir os serviços executados pelo prazo mínimo de **90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento definitivo dos serviços pela Administração, responsabilizando-se integralmente, sem ônus adicional ao Município, pela correção de quaisquer falhas, defeitos, vícios de execução ou inconformidades técnicas que venham a ser constatadas no período de garantia.

**7.2.11.1.** Constatada qualquer irregularidade durante o prazo de garantia, a CONTRATADA deverá proceder à correção no prazo máximo a ser definido pelo fiscal do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**7.2.11.2.** O prazo de garantia não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos ou por danos decorrentes de execução inadequada dos serviços.





**Município de Águas de Lindóia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras e Licitações

**7.3. Obrigações da Contratante:**

**7.3.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

**7.3.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**7.3.3.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos;

**7.3.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;





Município de Águas de Lindóia  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras e Licitações

## ANEXO II – MODELO PADRONIZADO DE PROPOSTA

NOME: \_\_\_\_\_  
END.: \_\_\_\_\_  
CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_  
FONE : \_\_\_\_\_ CONTATO: \_\_\_\_\_  
DATA : \_\_\_\_\_

OBS.: SOLICITAMOS QUE V.S.<sup>a</sup>, POSSA RESPONDER ESTA COTAÇÃO O MAIS BREVE POSSÍVEL, PELO e-mail [cotacao2@aguasdelindoi.sp.gov.br](mailto:cotacao2@aguasdelindoi.sp.gov.br)

## COTAÇÃO DE PREÇOS

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva dos equipamentos de ar-condicionado das unidades escolares do município

### TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

LOTE 01 – CRECHE MANUELLA PINHEIRO LEITE

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE
1	2	APARELHO DE AR-CONDICIONADO - CAPACIDADE MINIMA DE 24.000 BTU'S - QUENTE E FRIO - SPLIT HI WAL - COM CONTROLE REMOTO - COM SELO "A" PROCEL. VOLTAGEM 110 V E/OU 220 V.	TAC-24CHSA 1/2	TCL	UNIDADE	8
VALOR UNITÁRIO						
VALOR TOTAL						





**Município de Águas de Lindóia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras e Licitações

**LOTE 02 – E.M. DR. GERALDO MANTOVANI**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE
2	2	APARELHO DE AR-CONDICIONADO - CAPACIDADE MINIMA DE 24.000 BTU'S - QUENTE E FRIO - SPLIT HI WAL - COM CONTROLE REMOTO - COM SELO "A" PROCEL. VOLTAGEM 110 V E/OU 220 V.	TAC-24CHSA 1/2	TCL	UNIDADE	25
<b>VALOR UNITÁRIO</b>						
<b>VALOR TOTAL</b>						

**LOTE 03 – E.M. COM. PEDRO FACCHINI**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE
3	3	APARELHO DE AR-CONDICIONADO - CAPACIDADE MINIMA DE 24.000 BTU'S - QUENTE E FRIO - SPLIT HI WAL - COM CONTROLE REMOTO - COM SELO "A" PROCEL. VOLTAGEM 110 V E/OU 220 V.	TAC-24CHSA 1/2	TCL	UNIDADE	18
<b>VALOR UNITÁRIO</b>						
<b>VALOR TOTAL</b>						

**LOTE 04 – E.M. PROF.<sup>a</sup> CREUSA APARECIDA MARIANO**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE
4	4	APARELHO DE AR-CONDICIONADO - CAPACIDADE MINIMA DE 24.000 BTU'S - QUENTE E FRIO - SPLIT HI WAL - COM CONTROLE REMOTO - COM SELO "A" PROCEL. VOLTAGEM 110 V E/OU 220 V.	TAC-24CHSA 1/2	TCL	UNIDADE	10
<b>VALOR UNITÁRIO</b>						
<b>VALOR TOTAL</b>						





**Município de Águas de Lindóia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras e Licitações

**LOTE 05 – E.M. LUIZ BARBOSA**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE
5	5	APARELHO DE AR-CONDICIONADO - CAPACIDADE MINIMA DE 24.000 BTU'S - QUENTE E FRIO - SPLIT HI WAL - COM CONTROLE REMOTO - COM SELO "A" PROCEL. VOLTAGEM 110 V E/OU 220 V.	TAC-24CHSA 1/2	TCL	UNIDADE	16
<b>VALOR UNITÁRIO</b>						
<b>VALOR TOTAL</b>						

**LOTE 06 – E.M. PROF. IVAN GALVÃO DE FRANÇA**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE
6	6	APARELHO DE AR-CONDICIONADO - CAPACIDADE MINIMA DE 24.000 BTU'S - QUENTE E FRIO - SPLIT HI WAL - COM CONTROLE REMOTO - COM SELO "A" PROCEL. VOLTAGEM 110 V E/OU 220 V.	TAC-24CHSA 1/2	TCL	UNIDADE	7
<b>VALOR UNITÁRIO</b>						
<b>VALOR TOTAL</b>						

**LOTE 07 – CRECHE LYDIA RANGO DARAGONA (ANTIGA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL)**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE
7	7	APARELHO DE AR-CONDICIONADO - CAPACIDADE MINIMA DE 24.000 BTU'S - QUENTE E FRIO - SPLIT HI WAL - COM CONTROLE REMOTO - COM SELO "A" PROCEL. VOLTAGEM 110 V E/OU 220 V.	TAC-24CHSA 1/2	TCL	UNIDADE	7
<b>VALOR UNITÁRIO</b>						
<b>VALOR TOTAL</b>						





**Município de Águas de Lindóia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras e Licitações

**LOTE 08 – CRECHE PAULINO FORMAGIO**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE
8	8	APARELHO DE AR-CONDICIONADO - CAPACIDADE MINIMA DE 24.000 BTU'S - QUENTE E FRIO - SPLIT HI WAL - COM CONTROLE REMOTO - COM SELO "A" PROCEL. VOLTAGEM 110 V E/OU 220 V.	TAC-24CHSA 1/2	TCL	UNIDADE	8
<b>VALOR UNITÁRIO</b>						
<b>VALOR TOTAL</b>						

**PAGAMENTO: VIA NOTA DE EMPENHO EM ATÉ 30 DIAS**

**VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_, não inferior a 60 dias.**

